



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1527 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

(Autoria do Executivo)

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS-TJMG, PARA CESSÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça-TJMG, para cessão de servidores e de estagiários, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para exercerem funções previstas no respectivo convênio, para funcionamento de Posto de Atendimento Pré-Processual (Papre) / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a custear, aluguel, energia elétrica, internet e material de consumo para o pleno funcionamento do Posto de Atendimento Pré-Processual (Papre) / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

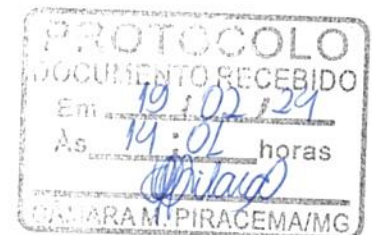
Art. 2º - Fica denominado Posto de Atendimento Pré-Processual (Papre) Dr. Vicente Andrade Lara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 19 de fevereiro de 2024.


WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 19/02/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.